



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

LEI Nº 180 / 86

DISPÕE SOBRE REAJUSTE SALARIAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:


O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, no Estado do Espírito Santo, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Artº 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder a majoração de 40% (quarenta) por cento, nos vencimentos e salários de todos os funcionários, servidores, inclusive os Professores lotados no Convênio SEDU/PMCC Hapront e pensionistas da Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo.

Artº 2º- As despesas provenientes da aplicação desta Lei, correrão à conta de Dotações próprias constantes no Orçamento Municipal.

Artº 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 (um) de novembro de 1.986.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, AOS DOZE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE MIL NOVECENTOS E OITENTA E SEIS.

  
NICOLAU FALCHETTO  
Prefeito Municipal